

**RESOLUÇÃO GPGJ Nº 1.661**

**DE 9 DE JUNHO DE 2011.**

*Dispõe sobre a composição da Comissão de Pregão.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 7º, § 3º, do Decreto Estadual nº 31.863, de 18 de setembro de 2002, que dispõem sobre a modalidade de licitação denominada de pregão e estabelecem a necessidade de constituição da respectiva comissão; e

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Proc. MPRJ nº 2011.00604043,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Os procedimentos para a realização de licitação, na modalidade de pregão, serão promovidos por comissão cuja composição, no período de 18 de junho de 2011 a 18 de junho de 2012, é a seguinte:

I – Pregoeiros: Bernardo Guimarães Loyola, Assessor, matrícula nº 8003312; Rafael Pacheco da Silva Costa, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3.104 e Pablo Ricardo Cordeiro da Silva, Analista do Ministério Público, matrícula nº 3.334, que se substituirão reciprocamente, durante as férias, licenças, faltas e impedimentos e integrarão a Equipe de Apoio quando não estiverem atuando como Pregoeiro Titular, na medida de sua disponibilidade.

II – Equipe de Apoio: Haroldo Lopes Pereira Filho, Analista do Ministério Público, matrícula nº 3.290; Vinicius Marques Sampaio, Assessor, matrícula nº 3.492; Adriana Matheus Lopes Mello, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3.837; Silvia Melin, Analista do Ministério Público, matrícula nº 1.252; Eduardo dos Santos Guimarães, Assessor, matrícula nº 3.530; Carla Costa d'Avila, Analista do Ministério Público, matrícula nº 3.428; João Paulo Moraes Correia, Assessor, matrícula nº 4.916; Vera Lúcia Gaioski, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3.209; e William Silveira Telles, Auxiliar, matrícula nº 5.107, que se substituirão reciprocamente, durante as férias, licenças, faltas e impedimentos.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução GPGJ nº 1.596, de 18 de junho de 2010.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 2011.

Cláudio Soares Lopes  
Procurador-Geral de Justiça